

BOLETIM INFORMATIVO

TRABALHADORES

DO CAIXA ESCOLAR/MGS



Destinado a todos trabalhadores terceirizados das escolas e UMEIs de BH contratados pelo Caixa Escolar, MGS ou qualquer outra forma de terceirização.

ASSEMBLEIA LOTADA APROVA ITENS DE NOSSA LUTA NA MGS.

Na última segunda feira (30 de julho) realizamos nossa primeira assembleia dos trabalhadores em educação contratados pela MGS. Estiveram presentes 2 mil trabalhadores que puderam tirar suas dúvidas, consultar advogados, verificar o dia da homologação e principalmente, participaram ativamente das decisões de quais seriam os itens de luta dentro da MGS. Abaixo seguem os itens votados que serão encaminhados para a MGS. Nada disso está valendo: são nossas reivindicações, e a conquista ou não desses itens depende e sempre dependerá de nossa mobilização por direitos. Começamos agora, e teremos muito trabalho e luta nos próximos anos para garantir mais direitos, salário e condições de trabalho nas escolas e UMEIs.



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA A MGS APROVADO NA ASSEMBLEIA DO DIA 30 DE JULHO.

- 1) Férias de 30 dias úteis sem parcelamento;
- 2) Seguir o mesmo calendário de recessos que os professores.
- 3) Direito à readaptação funcional para todo trabalhador que puder ser aproveitado em outra função;
- 4) Pagamento do adicional de insalubridade para aqueles que exercem suas funções em contato com agentes e ambientes insalubres;
- 5) Pagamento do adicional de periculosidade, nos termos da lei;
- 6) Pagamento do adicional penosidade;
- 7) Fornecimento dos EPIs;
- 8) Garantia do mesmo salário em caso de substituição, se este for maior;
- 9) Pagamento de hora extra no caso de o trabalhador acumular as suas tarefas e as tarefas de colegas faltosos ou em licença médica;
- 10) Ampliação do número de funcionários nas escolas e UMEIs;
- 11) Possibilidade de transferência do trabalhador de uma escola ou UMEI para outra, desde que o trabalhador assim o queira;
- 12) Jornada de 35 horas semanais, de segunda a sexta-feira;
- 13) Licença-maternidade de 180 dias, com redução em duas horas para a gestante a partir do 6º mês;
- 14) Auxílio-creche de R\$ 220,00;
- 15) Criação de um plano de carreira para valorização dos trabalhadores;
- 16) Plano de saúde nos mesmos moldes do oferecido aos servidores estatutários;
- 17) Terão abono:
 - a) as horas necessárias para levar cônjuge, companheiro(a) ou filhos menores ao médico mediante atestado de comparecimento;
 - b) 05 dias úteis em caso de falecimento de cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e irmãos;
 - c) 02 dias em caso de falecimento de sogra, sogro e tios;
 - d) 01 dia em caso de internação hospitalar do cônjuge, companheiro(a) e filhos;
- 18) Aceitação da declaração de comparecimento médico-odontológico do trabalhador
- 19) Direito de greve;
- 20) Direito à representação sindical, com um representante eleito por local de trabalho.
- 21) Liberação sindical para os trabalhadores da MGS que são da diretoria do Sindicato.
- 22) Melhoria das condições de trabalho (abrigo para porteiros nas UMEIs, uniforme mais adequado ao calor para os monitores de inclusão, etc).
- 23) Direito a acompanhar filho e cônjuge/companheiro(a) ao médico sem desconto no salário.
- 24) Diminuir o desconto do ticket alimentação (atualmente 20%).
- 25) Vale-alimentação nos recessos, feriados, férias e licença médica.
- 26) 20 minutos de intervalo em cada turno para todos os setores.
- 27) Fornecimento de uniforme todo ano (camisa, calça, tênis, camisetas e bermudas para a época do calor. Tecido mais leve para os uniformes).
- 28) Direito a decidir o período das férias.
- 29) Desconto dos 6% do transporte somente no valor recarregado no mês.
- 30) CIPA eleita pelos trabalhadores, com estabilidade, para locais de trabalho com número de trabalhadores acima de 30.
- 31) Proibição da contratação do trabalho por tempo intermitente.

- 32) Garantia do representante sindical por escola e por UMEI.
 33) Estabilidade para o representante da escola ou UMEI.
 34) Liberação para o representante organizar reuniões com o grupo para repasse das discussões.
 35) Mural para informes do Sindicato em todas as escolas e UMEIs.
 36) Curso para os trabalhadores do PSE atenderem melhor as crianças doentes.
 37) Treinamento de segurança para a portaria;
 38) Retorno da jornada 12/36 para porteiros e vigias;
 39) Protetor solar para porteiros;
 40) Espaço adequado para lanche e descanso dos trabalhadores;
 41) Local para troca de fraldas no atendimento das crianças de inclusão, incluindo espaço para elas descansarem deitadas;
 42) Kit escolar (lápis, caneta, etc.) para os trabalhadores da inclusão.
 43) Vale-cultura para os trabalhadores da inclusão;
 44) Extensão de jornada de 6h para 8h e redução de jornada de 8h para 6h.
 45) Descanso em janeiro com recessos.
 46) Liberação para ida ao Ministério do Trabalho solicitar o seguro-desemprego.
 47) Eleição dos supervisores e encarregados.
 48) Compensação de horas:
 - Limite de 180 dias para o trabalhador folgar as horas do banco de horas.
 - A liberação do trabalhador em um dia (total ou parcial) para posterior compensação só será válida com o exposto acordo do trabalhador.
 - O trabalho ao sábado, quando exceder a jornada de trabalho de 44h semanais, deverá ser compensado na proporção de 1 por 2 (1 hora trabalhada folga duas horas em outro dia).
 - As horas disponíveis na empresa poderão ser usadas para compensar as consultas agendadas previamente, acompanhamentos de filhos ao médico.
 - Os trabalhadores que já trabalham 44h de segunda a sexta só poderão trabalhar aos sábados, mesmo com compensação, no limite de 2 sábados por mês, salvo por expressa concordância do trabalhador. Deverá ser organizada uma escala com os trabalhadores para garantir o funcionamento da unidade de educação que exceder esse quantitativo de sábados.
- 49) Atestados médicos:
 - Os atestados médicos de até 5 dias poderão ser entregues no próprio local de trabalho ou enviado de forma eletrônica.
 - Os atestados médicos acima de 5 dias poderão ser entregues na sede da MGS por qualquer pessoa, desde que autorizada.
 - O período do dia utilizado para levar o atestado à MGS será abonado.
- 50) Licença-paternidade de 20 dias subsequentes ao nascimento do filho.
 51) Equiparação salarial com os demais trabalhadores da MGS que exercem a mesma função, quando houver.
 52) Pagamento de multa para atrasos de salário, vale-transporte e ticket-alimentação.
 53) Seguro de vida.
 54) Estabilidade para quem falta 1 ano para aposentar
 55) Dia do trabalhador – Folga na segunda-feira de Carnaval; caso seja necessário trabalhar nesse dia, a remuneração deverá ser dobrada.
 56) Carta de referência quando da extinção do contrato na MGS.
 57) Greve do transporte público – Quando tiver a impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de greve do transporte público, a falta ou eventual atraso serão abonadas pela MGS.
 58) Empregado estudante – Serão faltas justificadas as entradas com atrasos ou saídas antecipadas para fins de comparecimento do empregado a provas escolares, incluindo o ENEM ou outros vestibulares.
 59) Férias. O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos ou feriados.
 60) Quadro de avisos sindicais dentro de cada escola/UMEI.
 61) Multa para descumprimento do acordo.
 62) Negociação permanente entre MGS e Sind-REDE/BH.
 63) Mesma nomenclatura para os cargos de Apoio a Educação Infantil e Monitor de Inclusão (Apoio ao Educando), porém, com manutenção da mesma função exercida antes da migração.
 64) Contra o Ponto Web.
 65) Extinção da multa do contrato temporário para os trabalhadores que pedirem demissão.
 66) Possibilidade de encerrar o contrato após 1 ano sem nenhum prejuízo ao trabalhador e garantindo o acesso ao seguro-desemprego do Caixa Escolar.

ALERTAS!

1

Algumas poucas Direções ainda estão cobrando os dias da greve dos caminhoneiros mesmo dos trabalhadores que já foram para a MGS. Isso é completamente ilegal. Todo sábado trabalhado deve-se registrar frequência na folha do ponto para contar horas a serem compensadas depois. A orientação de não assinar o ponto do sábado, pois estariam repondo dias que devem ao Caixa Escolar é ilegal e se trata de assédio moral. Cobramos da MGS e ela também não tem acordo com isso e orienta a assinatura do ponto. Não aceitem: denunciem ao Sindicato ou entrem em contato com a MGS.

2

Alguns advogados oportunistas estão indo às escolas e UMEIs mentindo para a categoria para conseguir ações e ganhos. Não acreditem no que eles falam; o Sind-REDE/BH continua sendo o sindicato dos Trabalhadores em Educação na MGS e seu Departamento Jurídico está de prontidão para todas as ações judiciais, sem enrolação e sem enganação.

CONTA PARA RECEBER PAGAMENTO



Na última reunião que tivemos com a MGS foi informado que o banco que seria utilizado seria o Banco do Brasil. Para abertura de contas, a MGS enviou para as escolas e UMEIs (e também pode ser retirada na MGS) uma carta para garantir a conta-salário sem nenhuma taxa. Foi afirmado também que, para os trabalhadores que não conseguissem abrir a conta a tempo, esse primeiro salário seria recebido ainda na conta antiga; nesse caso, a partir do próximo deve-se garantir a conta no Banco do Brasil. Alguns gerentes de banco estão forçando os trabalhadores a abrirem conta-corrente e assim garantir uma bonificação. É um direito a conta-salário; não aceitem intimidação e pressão por abrir outro tipo. Quem ainda não conseguiu abrir a conta, ou não recebeu a carta da MGS, tem que entrar em contato com a empresa.